



# **SENADO FEDERAL**

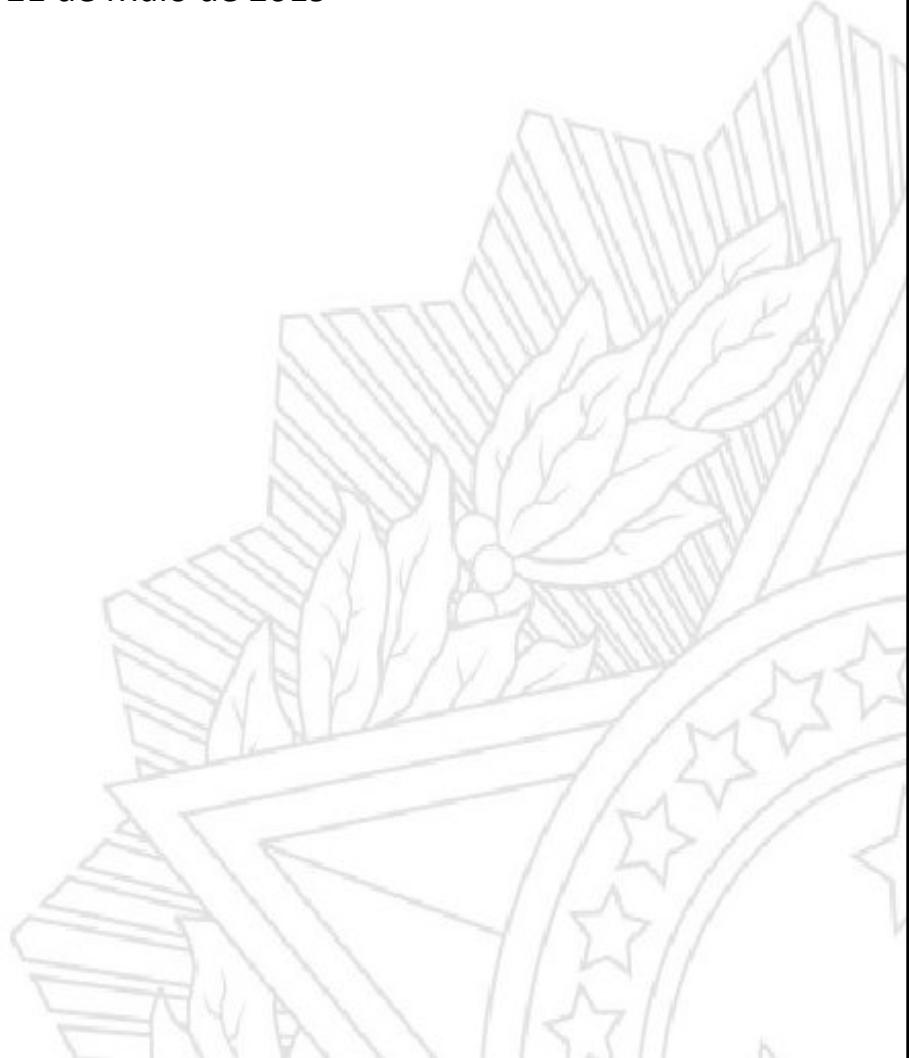
## **PARECER (SF) Nº 21, DE 2019**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, da Senadora Maria do Carmo Alves, que Institui o Dia Nacional do Museu.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Zequinha Marinho

21 de Maio de 2019





SF/19468.07440-33

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *institui o Dia Nacional do Museu*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que propõe seja instituído o “Dia Nacional do Museu”, a ser celebrado, anualmente, em 18 de maio.

A proposição consta de três artigos: no art. 1º é instituída a referida efeméride, o art. 2º estabelece os objetivos da data comemorativa e o art. 3º, por sua vez, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria informa que o dia 18 de maio constitui a data em que se comemora o Dia Internacional do Museu e propõe que o Brasil siga o exemplo internacional, instituindo, na mesma data, o Dia Nacional do Museu, “como reafirmação do dever de valorização e promoção da história, memória e cultura”.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Inicialmente a matéria foi distribuída para a Senadora Marta Suplicy, que apresentou parecer favorável com emenda. Entretanto, devido ao encerramento do mandato da parlamentar, a proposição foi redistribuída para a nossa relatoria. Sendo assim, por concordarmos em parte com os termos apresentados, reproduzimos parcialmente o relatório oferecido pela Senadora.



## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

No que diz respeito ao mérito da iniciativa, como bem lembra a autora da matéria, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconhece, desde sua criação, os museus como importantes parceiros para a construção da paz no imaginário de homens e mulheres em todo mundo.

No Brasil, contudo, ainda persiste um senso comum, cultivado por muitos, de que museu é lugar de “coisa velha”, o que causa distanciamento e baixa visitação aos espaços culturais. De acordo com pesquisa realizada em 2013 pelo Instituto Ipsos, para a Fecomércio do Rio de Janeiro, 92,5 % dos brasileiros não costumam ir a exposições de arte.

Diante dessa realidade, todas as iniciativas que favoreçam a democratização do acesso a bens e espaços culturais devem ser incentivadas.

Nesse sentido, é importante incentivar as entidades museológicas brasileiras a participarem, juntamente com as mais de 36 mil entidades em todo o mundo, do projeto promovido pelo Conselho Internacional dos Museus (ICOM), que tem sede em Paris. Todos os anos, o ICOM lança um tema global para inspirar os museus ao redor do mundo a desenvolver projetos e exposições especiais no Dia Internacional do Museu. Com isso, espera-se atingir cada vez mais populações de diferentes setores sociais e culturais e promover exibições acessíveis, instigantes e que considerem as particularidades de cada museu e sua região.

  
SF/19468.07440-33

Para tanto, a proposta de instituir o Dia Nacional do Museu, na data em que se celebra o Dia Internacional do Museu, além dos objetivos propostos pela iniciativa, também tem o mérito de incentivar os museus brasileiros a contribuir para alcançar o objetivo pretendido pelo ICOM, no sentido de “ampliar a consciência global sobre a importância dos museus como meio de intercâmbio cultural, enriquecimento de culturas, desenvolvimento da empatia, cooperação e paz entre os povos”.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, no dia 16 de maio de 2018, foi realizada audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte para debater a importância da instituição do Dia Nacional do Museu. Estiveram presentes no evento Marcelo Mattos Araújo, presidente do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), Rita de Cássia Mattos, presidente do Conselho Federal de Museologia, e Ézio Déda, diretor do Instituto Banese – Museu da Gente Sergipana. De acordo com a autora da matéria, “os convidados ressaltaram a importância de valorizar os museus e ponderaram que a instituição da data evidenciaria e daria publicidade a essas instituições, além de incentivar a visitação e alertar sobre a necessidade de preservação dos museus brasileiros”.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei

Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO <b>PRESENTE</b>
LUIZ DO CARMO	5. VAGO <b>PRESENTE</b>
MAILZA GOMES	6. VAGO <b>PRESENTE</b>
VAGO	7. VAGO <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS <b>PRESENTE</b>
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE <b>PRESENTE</b>
VAGO	6. VAGO <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO <b>PRESENTE</b>
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU <b>PRESENTE</b>
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b>
MARCOS DO VAL	4. RANDOLFE RODRIGUES <b>PRESENTE</b>
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>
RENILDE BULHÕES	2. HUMBERTO COSTA <b>PRESENTE</b>
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ <b>PRESENTE</b>

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO <b>PRESENTE</b>
WELLINGTON FAGUNDES	3. VAGO <b>PRESENTE</b>



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

JORGE KAJURU  
ESPERIDIÃO AMIN  
CHICO RODRIGUES  
TELMÁRIO MOTA  
JUÍZA SELMA

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 249/2018, nos termos do relatório

## Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS	X		
ROBERTO ROCHA	X			5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU	X		
FLÁVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA	X		
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. VAGO			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Dário Berger  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPLICAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 249/2018)**

**NA 15<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, FOI APROVADO O PROJETO  
EM DECISÃO TERMINATIVA.**

**21 de Maio de 2019**

**Senador DÁRIO BERGER**

**Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**